

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO – FII

CNPJ/MF n.º 15.576.907/0001-70

ISIN Cotas: BRAGCXCTF003

Código negociação B3: AGCX11

COMUNICADO AO MERCADO

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81 (“Administradora” ou “Rio Bravo”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.576.907/0001-70 (“Fundo”), comunicam, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, que:

1. Em 22 de maio de 2018, a Administradora do Fundo divulgou Fato Relevante a respeito da Consulta Formal nº 01/2018, convocada em 16 de março de 2018, nos termos do Artigo 13.9 do Regulamento do Fundo, com prazo de resposta prorrogado para 18 de maio de 2018, conforme Comunicado ao Mercado publicado em 18 de abril de 2018, ocasião em que foram aprovadas as seguintes matérias: (i) os cotistas representando 29,19% (vinte e nove vírgula dezenove por cento) das cotas emitidas do Fundo votaram favoravelmente à alteração do Regulamento do Fundo; (ii) os cotistas representando 30,39% (trinta vírgula trinta e nove por cento) das cotas emitidas do Fundo votaram favoravelmente à instituição do Comitê Consultivo; e (iii) os cotistas representando 30,39% (trinta vírgula trinta e nove por cento) das cotas emitidas do Fundo autorizaram a Administradora a realizar todas as medidas necessárias a formalização dos itens aprovados acima.
2. Aprovada a instituição do Comitê Consultivo, conforme acima mencionado, a escolha e nomeação de seus membros será realizada em breve, mediante a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, de acordo com o Artigo 13.1, inciso XVII, do Regulamento do Fundo.
3. De acordo com o Art. 6º do Regimento Interno do Comitê Consultivo, o Comitê será composto, sempre em número ímpar, por até 5 (cinco) membros titulares, sendo que até 2 (dois) membros titulares serão indicados diretamente pela Administradora e até 3 (três) membros titulares serão indicados dentre os cotistas do Fundo, limitado a data-base de 24 de agosto de 2018, mediante eleição realizada por votação aberta a ser realizada em Assembleia Geral do Fundo e observados os requisitos do Art. 7º do Regimento Interno do Comitê Consultivo.
4. De acordo com o Art. 7º do Regimento Interno do Comitê Consultivo, os membros do Comitê deverão atender aos seguintes requisitos cumulativos: (a) Inexistência de Conflito de Interesses: não representar, integrar ou ter qualquer relação profissional com qualquer das pessoas e/ou sociedades que representam interesse conflitante com o do Fundo; (b) Reputação Ilibada e Conhecimento Técnico: possuir reputação ilibada e notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias

de sua competência; (c) Inexistência de Conflito por Relacionamento: não ser cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de qualquer outro membro do Comitê ou representante da gestora ou administradora; (d) Inexistência de Concorrência: não ocupar cargos em sociedade, Fundo ou administradora/gestora de fundo que possa ser considerada concorrente do Fundo; (e) Manutenção da Condição de Cotista do Fundo: para os membros do Comitê eleitos pelos cotistas do Fundo, não proceder à venda de cotas do Fundo que façam com que referido membro deixe, ainda que temporariamente, de ser cotista do Fundo, devendo sempre manter sob sua titularidade, ao menos, uma cota; e (f) Atendimento dos Requisitos Legais: atendam aos requisitos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

5. Diante do exposto acima, solicitamos aos Srs. Cotistas, interessados em integrar o Comitê Consultivo do Fundo, que entrem encaminhe para a Administradora nome, qualificação completa, bem como currículo atualizado, para o e-mail RI@riobravo.com.br, até o dia 10 de setembro de 2018.
6. Após conferência das informações e documentos enviados pelos cotistas interessados, será convocada a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo para deliberar a respeito da eleição dos membros do Comitê Consultivo do Fundo.
7. Por fim, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 6º do Regimento Interno do Comitê Consultivo, caso haja mais cotistas do Fundo interessados em concorrer à nomeação do que vagas no Comitê, será realizada a tomada de votos dos cotistas presentes para cada um dos nomes que estiverem concorrendo à nomeação, sendo eleitos os 3 (três) nomes que tiverem maior número de votos.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 24 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

Na qualidade de instituição administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO – FII